



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

ESP. 80.000 0000

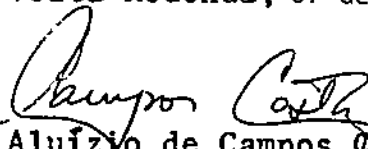
LEI MUNICIPAL N.º 1.730

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO LITERÁRIO DE AUTORES NOVOS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - É reconhecido, como órgão de Utilidade Pública o "GLAN" - Grêmio Literário de Autores Novos, por seus relevantes serviços prestados à comunidade voltarredondense nos campos culturais e literário.
- Artigo 2º - O diploma alusivo ao presente reconhecimento será em sessão solene da Câmara Municipal.
- Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de abril de 1982.


Aluizio de Campos Costa
Prefeito

projeto de Lei nº 06/82
Autor: Ettore Dalboni da Cunha
issm/.

